CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

RAFAEL SANTANA
Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

EXTRATO DA DECISÃO Nº 190/2026 - SEMA/GAB/AJL

Processo nº 00391-00010891/2025-86. Autuado (a): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Objeto: Auto de Infração nº 06056/2025. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso ao recurso administrativo interposto, confirmando a Decisão n.º 225/2026 – IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO aplicada no Auto de Infração n.º 06056/2025. NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

RAFAEL SANTANA
Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 131, DE 7 DE OUTUBRO DE 2026

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de AGOSTO/2026, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 163, de 06 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o inciso VIII, artigo 23, da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Processo SEI nº 00197-00003968/2026-76, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de AGOSTO/2026, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em R$ 2.449.173,96 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de AGOSTO/2026, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R$ 7.838.360,81 (sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos art. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de outubro de 2026.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL

DECISÃO Nº 65/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM

A SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, resolve:

Art. 1º Indeferir o Requerimento licença de operação corretiva (99789726), no processo 00391-00010156/2022-20, para a atividade de Irrigação, Barramentos e Cultivo de sequeiro, localizado no endereço Fazenda Santa Prisca, BR-258, km 12, R.A. Jardim Botânico-DF e de interesse de Carlos Oberto Corrêa Da Costa, CPF: XXX.427.101.XXX-XX.

Art. 2º Fica garantido efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo de licenciamento, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ALMEIDA

DECISÃO Nº 66/2026 - IBRAM/PRESI/SULAM

A SUPERINTENDENTE DE LICENCIAMENTO, CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento de Licença de operação (149038388), no processo 00391-00008260/2024-16, para a atividade de Exploração de Recursos Hídricos - Irrigação em área de 48,61ha, via dois pivôs centrais, localizado no endereço Núcleo Rural Taquara, chácaras 51 a 54, R. A. Planaltina, Distrito Federal e de interesse de Premium Grass LTDA, CNPJ: 25.XXX.XXX/0001-37.

Art. 2º Fica garantido efeito suspensivo da presente Decisão junto ao processo de licenciamento, mediante recurso protocolado no prazo estabelecido pela Instrução Normativa nº 11, de 18 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ALMEIDA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DA DECISÃO Nº 10/2026

PROCESSO SEI Nº 04039-00000731/2024-63. INTERESSADA: INSTITUTO SOCIAL EMBALANDO SONHOS – ISES, CNPJ nº 28.606.007/0001-70. OBJETO: execução do projeto “Lazer Pet Stop – Brasília Amiga dos Animais”.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 57, inciso II, da Portaria nº 5, de 22 de setembro de 2025, torna público o julgamento da prestação de contas final do Termo de Fomento nº 09/2024, celebrado com o Instituto Social Embalando Sonhos – ISES, decidindo pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas apresentadas, com fundamento no art. 69, inciso II e § 1º, do Decreto Distrital nº 37.843/2016, em razão do cumprimento integral das metas quantitativas e qualitativas, da consecução dos resultados previstos no Plano de Trabalho e da regularidade material da execução financeira.

JOAQUIM JAIR XIMENES AGUIAR JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3965ª; Realizada em: 01/10/2026; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000337/1992; Interessado: ÚTIL E FÚTIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - Decisão nº: 793/2026. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: b) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária ÚTIL E FÚTIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ nº 03.***.***/****-92referente ao imóvel nº 209758-3, denominado Lote 19, Conjunto "I", QE 40, Setor Residencial Indústria e Abastecimento - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 59/2026 - Retificado, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3965ª; Realizada em: 01/10/2026; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000640/1992; Interessado: CARLOS AUGUSTO BATALHA DE GOES ME - Decisão nº: 794/2026. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária CARLOS AUGUSTO BATALHA DE GOES ME - CNPJ nº 26.***.***/****-74referente ao imóvel nº 198134-0, denominado Lote 10, Conjunto "B", QMSW 02 - Sudoeste/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 65/2026, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico